SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2025

SÚMULA: Aprova a resolução *Ad Referendum* nº 001/2025 que propõe regimento da **3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**
O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.365/2010,
Considerando a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em 29 de maio de 2025,
RESOLVE:
Artigo 1º Pela aprovação do *Ad Referendum* nº 001/2025, que propõe o Regulamento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.
Artigo 2º Que sejam observadas as formalidades legais.
Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ibiporã, 27 de maio de 2025**.**
ADRIANA RAMOS RIBEIRO
Presidente do CMDPI
REGIMENTO INTERNO
3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IBIPORÃ
CAPÍTULO I
Do Temário
Artigo 1º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibiporã terá como tema "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",** com os seguintes eixos:
Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 – Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Artigo 2º São objetivos desta Conferência congregar representações de todo o município para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:
1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
3. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa
CAPÍTULO III
Da Organização
Artigo 3º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibiporã, convocada pelo Prefeito Sr. José Maria Ferreira, será realizada no dia 29 de maio de 2025 no CTTI - Centro Tecnológico do Trabalho de Ibiporã - localizado na Praça Ciro Ibirá de Barros, 176 - Centro, em Ibiporã, das 8h00min às 17h00min.
Artigo 4º A organização e desenvolvimento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibiporã será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de Órgãos Governamentais do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, bem como trabalhadores que atuam nas políticas públicas para as pessoas idosas.
Artigo 5º A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:
1. Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
2. Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
3. Definir o local para a realização da Conferência;
4. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
5. Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
6. Preparar a programação;
7. Programar apresentações culturais (opcional);
8. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
9. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.
CAPÍTULO IV
Dos Participantes
Artigo 6º São participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município.
§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa, pessoas idosas, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.
§ 2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.
Artigo 7º Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.
Artigo 8º O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito no início da Conferência, próximo à entrada do Auditório do CTTI, a partir das 08h00min, do dia 29 de maio de 2025.
CAPÍTULO V
Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual
Artigo 9º De acordo com a Deliberação nº 007/2025 – CEDIPI/PR do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Paraná e Deliberação nº 009/2025 – CEDIPI/PR que aprova o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, o município de Ibiporã conta com 04 (quatro) vagas de delegados, assim distribuídas:

- 2 (duas) vagas para representantes da sociedade civil;
- 2 (duas) vagas para representantes do setor público.

§ 1º. Para cada delegado (a) titular eleito (a) na Conferência Municipal deverá ser eleito (a) um (a) suplente, do mesmo segmento de representatividade.
§ 2°. Em caso de ausência do (a) delegado (a) titular e necessidade de substituição pelo (a) seu (sua) suplente, o município deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico oficial da 8ª COEDIPI (8coedipi@semipi.pr.gov.br) com esta informação.
§ 3°. Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.
Parágrafo único. São delegados natos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Os membros inscritos como delegados terão direito à voz e voto.
Artigo 10º A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.
Parágrafo único. Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10°.
Artigo 11º Os delegados (Titulares ou suplentes) municipais indicados para participarem da Conferência Estadual terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado durante o período da 8º COEDIPI.
Artigo 12º O deslocamento dos (as) delegados (as) da sociedade civil para a 8º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será disponibilizado por meio de transporte rodoviário coletivo, com pontos de embarque referenciados à macrorregião do município (Curitiba, Cascavel, Guarapuava, Maringá e Londrina), cabendo à gestão municipal assegurar o transporte dos (as) delegados (as) até o local de embarque da macrorregião.
Artigo 13º O deslocamento dos (as) delegados (as) governamentais deverá ser ofertado pela gestão municipal. Caso haja vacância de vagas no transporte dos (as) delegados (as) da sociedade civil, essas poderão ser disponibilizadas para delegados (as) governamentais, desde que essa solicitação seja formalizada por meio de ofício direcionado à Comissão Organizadora da 8º COEDIPI.
Parágrafo único. Não está previsto o custeio de despesas relacionadas a alimentação e/ou outras, dos (as) delegados (as) e acompanhantes, durante o período de deslocamento para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI
Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 14º O tema da Conferência será abordado no período da manhã, sob forma de palestra e posterior debate devendo ter a duração máxima de uma hora e quarenta e cinco minutos entre a apresentação e a participação dos presentes.
Parágrafo único. A palestra e o debate serão conduzidos por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão, definido pela Comissão Organizadora.
Artigo 15º Após a abordagem do tema, a palestrante abrirá espaço para debate, podendo haver levantamento de novas propostas a serem juntadas com as demais já construídas nas pré-conferências.
Artigo 16º No período da tarde será realizado a continuidade do debate e a votação de todas as propostas referentes ao tema e seus respectivos eixos e a escolha dos Delegados para a participação na Conferência Estadual;
Artigo 17º A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência Municipal e enviará à Comissão Organizadora da 8º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio eletrônico para o endereço: 8coedipi@semipi.pr.gov.br, até a data de 15 de julho de 2025.
Artigo 18º A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VII
Das Plenárias

Artigo 19º As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.
Artigo 20º A Plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas levantadas previamente, bem como de realizar a eleição dos Delegados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.
§ 1° - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.
§ 2° - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.
§ 3° - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.
§ 4° - As votações na plenária serão feitas com a utilização dos crachás de identificação.
Artigo 21º Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostos pelos participantes das pré conferências e também os presentes na conferência, a mesa colocará em discussão e votação, sendo possível a solicitação de destaques sucessivamente.
Artigo 22º Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.
§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;
§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

CAPÍTULO VIII
Das Moções

Artigo 23º As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão Organizadora, até às 15 horas do dia 29 de maio de 2025, em formulário próprio, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:
I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II – os(as) destinatários(as) da moção;
III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.
Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.
Artigo 24º Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 08h30 do dia 29 de maio de 2025.
Artigo 25º Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.
Artigo 26º Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.
Artigo 27º O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.
II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).
Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

Artigo 28º Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final
CAPÍTULO IX
Dos Recursos da Conferência Municipal
Artigo 29º As despesas com a organização geral e a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrerão com recursos do fundo municipal da pessoa idosa, conforme previsto em orçamento.
CAPÍTULO X
Das Disposições Finais
Artigo 30º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do CMDPI, ou, em caso de sua ausência, pelo Vice-presidente do CMDPI.
Artigo 31º Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora e apreciados pela Plenária do CMDPI ou Plenária da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº387, DE 23DEMAIODE 2025.

Súmula: Exonera, a pedido, servidorado cargo de provimento efetivo de Educador Infantil 40h.
O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o Protocolo nº 5753/2025;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exoneradaa partir de 22de maiode 2025, aservidoraGIANE SIRLENE FERREIRA, matrícula 51901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil 40h,lotada naSecretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EDITAL Nº. 045, DE 27DE MAIODE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DEFISCAL DE OBRAS TRIBUTOS E POSTURAS DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 039/2019.**
FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficamos candidatos abaixo, **CONVOCADOS**a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e exames pré-admissionais.**
CATEGORIA FUNCIONAL DE: **FISCAL DE OBRAS TRIBUTOS E POSTURAS-**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º AFRO	FILIPE DE ARAUJO LOURENÇO
14 º	RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após esta publicação, DESCLASSIFICARÁ
E ELIMINARÁ os candidatos do Concurso Público automaticamente.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 458, DE 22DE MAIO DE 2025.

Súmula: Concede Licença Paternidade a servidor ocupante de cargo efetivo no Município de Ibiporã.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO o pedido requerido pelo Protocolo nº. 4991/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor RAFAEL DE ALMEIDA, matrícula 40911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículos, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir de 30deabril de 2025.

Art. 2º. Fica estabelecidoao servidor o retorno às suas atividades laborais, após o término daLicença Paternidade.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JULIANA CRUZATTI VICENTE
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas